

LEI N. º 3001/2020, de 19 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido neste artigo é decorrente da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, da Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020 e da Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União aos hospitais filantrópicos que atuam de forma complementar no sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Segundo: O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

Parágrafo Terceiro: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1°, Inciso I, do Art. 1° desta Lei.

Art. 2°. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais n° 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), n° 2927/2019 (LDO para 2020), e n° 2942/2019 (LOA para 2020), no valor de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	The state of the s	A	
	Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1020-EA	470.328,48
TOTAL			470.328,48

Art. 3°) — Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de Transferência Voluntária do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e Portarias nº 1393, de 21 de maio de 2020 e nº 1448, de 29 de maio de 2020 e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavirus (COVID-19)	MS/FNS	1020	470.328,48
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I	ESTIMADO		470.328,48

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7663 | Pato Branco, 23 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Ato do Gestor

Resolução nº32
1805/2020

Resolução nº32
1805/2020

Anulação de Dotações no valor de R\$ i 6.154.95\$ (detessels mil quinhentos e quarenta e nove reals e novertae cinco centavos)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgêneias do Sudoeste do Paraná –
CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente cereati.

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de RS 16.549,95 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação de Administração		
103020003.2.003000	Manutenção da Coordenação de Administração		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	RS 16.549,95
	Total		RS 16.549,95

Art. 2° - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
105020005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 14.958,16
04.01	Coordenação de Enfermagem		
104020004.2.004000	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		0
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	001	R\$ 1.591,79
*****	Total		RS 16.549,95

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data

Pato Branco, 19 de junho de 2020

Raul Camilo Isotton



prefeitura@sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020

ublicação na Integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: //www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 23 de JUNHO de 2020, conforme Lei Autorizativa n de 07 de junho de 2017.

do Paraná, n Nº. 646/2021 O presente a L. DAS ALT	este ato represe lendo tem por l ERAÇÕES:	stada pela Prej Iralidade a abe	PADEADO AO EDITAL DE PRECÂDELETRÔNICO Nº 44/2198 PADEADO AO EDITAL DE PRECÂDELETRÔNICO Nº 34/2198 PADEADO SELECTRÓNICO (14, com sobr a Faz Genlio Vagua, 4º 50), Coron, Musicipario Sc. Lacino Edital Library, Lampa poblos o Principa Ade do sa EDITAL DO Propio des Editos Library, Lampa poblos o Principa Ade do sa EDITAL DO Propio des Editos des Edital.	io de Renascença, E PREGÃO ELETRO:	stade NICO
ONDE SE I		Termo de Ref	lerbre is do presente edital, far-se-i a sequinte aheração:		
129	30	CX	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 PAR. CAIXA COM 50 PARES (100 LUVAS)	2.64	62,40
138	64	UN	OTOSPORIN. HIDROCORTISONA - SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE ROLIMIXINA B. GOTAX 100 ML	15,19	60,76
LEIA-SE:					
129	30	CX	LUVAS CIRURGICAS 7.0 PAR. CAIXA COM 50 PARES (100 LUVAS)	104,00	3,129,00
		100	SOLUÇÃO OTOLÓGICA. HIDROCORTISONA + SULFATO DE		40.74

133 64 CN SOCIETA OFFICIAL PROCESSIBLES CONTROLL SECTION AND ADMINISTRATION AS COTAS, FOM.

ADMINISTRAÇÃO NA NATE DE SESSÃO Y ÉBLES.

CO. BRIGHA SEG. OS OPTO SOUNDA A POR O PER A POR O POR A POR O P

Renascença, 22 de junho de 2020. LUCIANE ELOISE LUBCZYK

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO
DECISÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO
Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº
2020/03/416219, instaurado pela Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico com a finalidade de rescindir e apurar a
prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes do
Termo de Uso de Permissão nº 89/2017/GP, firmado entre o MUNICIPIO
DE PATO BRANCO E BRAMACH DO BRASIL LTDA - ME, inscrita
no CNPJ nº 10.230.658/0001-43, devidamente selecionada por meio do DE PATO BRANCO E BRAMACH DO BRASIL L'IDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.230.658/0001-43, devidamente selecionada por meio do Edital de Chamada de Projetos n° 01/2017, através da Dispensa de Licitação n° 62/2017, Processo n° 126, o gestor contratual DECIDE, SANCIONA e APLICA a empresa BRAMACH DO BRASIL L'IDA - ME, inscrita no CNPJ n° 10.230.658/0001-43, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação do ato, nos termos da disposição legal constante no artigo 87, III da Lei 8.666/93, bem como cláusula décima terceira, III, c, do Termo de Uso de Permissão n° 89/2017/GP. Pato Branco, 10 de junho de 2020. Marcos Vinícius De Bortoli - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PORTARIA N°37/2020 – GPDATA: 1906/2020 SUMULA: Alteração de Classe em nível vertical a servidora Rogeane Pacheco Refrust, Todas Execujal Taffard (Delete, Prefeto Municipal de Maridools, Estado do Parant, no 1920 de suas activações logia e considerado o respecimento producidos dos o el 1 de maio 2020, <u>Estados do Parant, no 1920 de 1920</u>, <u>1920 de 1920 d</u>

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020. PROCESSO Nº 410/2020. O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e da Comissão Permanente de PROCESSO Nº 410/2020. O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municípal Toblas Ezequiel Taffarel Gheller e da Comisão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 10 el JULHO de 2020, às 09x00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Rua 10, Lote 08, Quadra 92, com área a ser construída de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), conforme Contrato de Repasse nº 886846/2019 - MC/CAIXA, firmado entre a Ministério da Cidadania e o Município de Mariópolis, de acordo com conograma, planitica serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municípal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações addicionals, dúvidas e escalereimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima derego acima de partir desta data. Lefone (468) 322/8-8100 Municipio, informações adicionais, duvidas e esclarecimentos deverao ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado — telefone (46) 3226-8100 — e-mail: francisco bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 22 de Junho de 2020. Toblas Ezequiel Taffarel Gheller -Prefeito Municipal.

Municipio de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato n°128/2020
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matricule II1346-1.07glo de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função:
Motorista. ACOMPANHANTES: Valedirio Frigo, Teresinha M. Frigo, Ivone Minella. DADOS DA
VAIGEM: Data do Viagem: saída da 240/60/200 a 181/200 e retomo dia 270/60/200 a 181/00. Destino:
Curitha. Valor de diárias: 183 873,00. Transporte utilizado: Deblo (carro oficial), Finalidade da viagem:
consulta e Quintiorepaio, Orgadociacia a secrem viatudos ou eventos: Hospital Exasos de Hospital
Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Montejan n.º 191/2020, que aprova o
mentarana, netas solicitação de dificia em reasponashito por eventuais equivoscos e omissões, tendo que
autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressascidos so erário.

setuction o decension em finale se durat en les piezonamos por entanta equivoca o unissees, salvos entante ent

4* TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2145/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA HELITON EDER ALVES MOREIRA & CIA LITDA – ME, CNPJ 17.835.211/2001 - 66, objeto a contratação de empresas aspecializadas na prestação de serviços médicos hospitalers para o alendimento no Departamento Municípal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrância Pública N° 06/2017, fica aditivado o valor contratual, passando de RS 262.966,17 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para RS 10.486,17 (rezentos e deze mil, quatrocentos e ofenita e seis reais e dezessete centavos), para RS 10.486,17 (grezentos e deze mil, quatrocentos e ofenita e seis reais e dezessete centavos), para RS 10.486,17 (grezentos e deze mil, quatrocentos e determbro de 2000, ou atá a realização de novo concurso público, conforme justificativa do Executivo Municipal em 17 (dezessete) de jumbo de 2002, nas de acordo com o Ant. 37, 11 e 65 da Lair V 8.66693, ParkGARFAO (MINCO) O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de prazo deste aditivo, podendo ser feito de forma unilateralmente pelo Município, sem multa e sem necesidad de aviso prévio. Tal situação poderá ocorrer caso ocorra a homologação do novo concurso público, sendo que, em caso de rescisão anterigada, serio pagos a empresa Contratada os valores proporcionalmente so período dos serviços efetivamente prestados. CLAUSULA SEGUNDA — As partes signatárias deste Termo Aditivo traitificam, por interior todas as demais clausulas, Sub elausulas e disposições do Contrato n° 2145/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de junho de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste DECRETO N°. 100/1020 DATA: 123/6-2010 SÓMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no

DECRETO Nº. 101/2020
DATA: 21:06-2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integra se encontra no site transdemas sonale

Município de Itapejara D'Oeste PORTARIA Nº 1649/2020

rar a partir da data de 22.06.2020, a Senhora Aladale Flach Mella Pasa, a integra



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3001/2020, de 19 de Junho de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar convénio com o Înstituto Médico Nosas Vida de Coronel Vivida e a abrir cetdito adicional aspecial no valor de RS 470.328.48, a incluir ações orçamentáras, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipals v? 2715/201/ [PPA 2018 a 2021], n° 2927/2019 [LOD para 2020] e 1° 2924/2019 [LOD para 2020] e 1° 292

LEI N° 3002/2020, de 19 de junho de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de RS 2.420.000,00, a incluir ações orgamentarias, criar turbicas de despesas, hem como as fontes de recursos a elas vinculdadas co er respectivos valores nas Leis Municipais n° 2175/2017 (PPA 2018 a 2021), n° 2927/2019 (LDO para 2020) e n° 2924/2019 (LOO para 2020, a publicação na integra de ato accimas e ercontra disponhed no seguinte endereço eletrónico: <a href="https://doi.org/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.1009/sci.nc/10.100

LEI N° 3003/2020, de 19 de junho de 2020. Sámulas: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de RS 400.000,00, a incluir ações orgamentarias, criar turbicas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculdadas os respectivos valores nas Leis Municipais n° 2175/2017 (PPA 2018 a 2021), n° 2927/2019 (LDO para 2020) en 2021/2019 (LDO para 2020) en 2022/2019 (LDO para 2020, de Molecça no integra do ato acimas e encontra disponible no seguinte endereço eletrônico: http://www.dbarusof.foi.alensicione.asan.frm.bla.pr.von.br.conforme autorizado pela Lei Municipal n° 2759/2017 e alterações constantes da Lei n° 2857/2018.

LEI N° 3004/2020, de 19 de junho de 2010. Súmulas: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de RS 70.000,00, a incluir ações orgamentarias, cria runbiesa de despessa, bem como a fontes de recursos a elas vinculdads os respectivos valores nas Leis Municipais n° 2175/2017 (PPA 2018 a 2021), n° 2927/2019 (LDO para 2020) e n° 2924/2019 (LOA para 2020, a publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://doi.org/10.1016/j.jc/2019.0016/j.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.co.2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6857/2020, de 19 de junho de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 470.328,48. A publicação na integra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrónico: <u>http://www.diarios/ficialamate/piococoedy/rida.pr.gov.br.</u> conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 e alterações constantes da Lei nº 283/2018.

Decreto 6858/2020, de 19 de junho de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 2.420.000,00. A publicação no integra do ato actina se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <u>Bisc.2000.000.000</u> interfectional constructivado personales, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 2759/2017 e alterações constantes da Lei n° 2852/2018.

Decreto 6859/2020, de 19 de junho de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 400.000,00. A publicação na integra do ato actina se encontra disponível no seguinte endereco eletrônico: <u>http://www.darinecficiolamicipica-municiolago proporto-proporto-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2851/2018.</u>

Decreto 6860/2020, de 19 de junho de 2020. Sámula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 65.423,00. A publicação na intergra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.distaisaticalmancrytis.cerondrital.ps.goch.com/gorme autorizado pela Lei dunicipal n° 273/2017 e alterações constantes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº.125/2020

SUMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora Sitvia Dariva dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÁNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

que lhe são conferidas por Lej; DECRETA: Art. 1- Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora SILVIA DARIVIA DOS SANTOS, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15 de março de 2011. Art. 2- A licença de que trata o artigo antecedente tem seu inicio em 21/05/2020 findando em 19/08/2020, sendo que no día till seguinte, deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACL 3 - Zeste decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposçoes em contrádio.

O PREFITO MUNICIPAL

DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

PREFETTO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÁNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATEICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020 - PROCESSO Nº. 005/2020
Despudor do Sentro Prefeito Nunciona. Em tibos a informação presidad pelo Departamento Cortaló. 2016/2020
Despudor do Sentro Prefeito Nunciona. Em tibos a informação presidad pelo Departamento Cortaló. 2016/2020
Despudor do Sentro Prefeito Nunciona. Em tibos a informação, pelo Sentro Prefeito Despudor do Sentro Prefeito Prefei



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO Assinado de forma digital E SERVICOS LTDA ME:139340310001

por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.06.22 17:53:06

Terça-Feira, 23 de Junho de 2020

Página 1 / 004

Sumário	
Executivo	01
LEIS	01
DECRETOS	02
Licitações	

EXECUTIVO

LEIS

LEI N. º 3001/2020, de 19 de junho de 2020.



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a

I - Transferir a importância de R\$ 470.328.48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido neste artigo é decorrente da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, da Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020 e da Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União aos hospitais filantrópicos que atuam de forma complementar no sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Segundo: O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado. Parágrafo Terceiro: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020), no valor de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1020-EA	470.328,48
TOTAL			470.328,48

Art. 3º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de Transferência Voluntária do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e Portarias nº 1393, de 21 de maio de 2020 e nº 1448, de 29 de maio de 2020 e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde— Grupo de Atenção de MAC- Coronavirus (COVID-19)	MS/FNS	1020	470.328,48
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			470 329 49

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipa

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25,365

LEI N. º 3002/2020, de 19 de junho de 2020

God333869

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA-Plano Plurianual para 2018

a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA-Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1024-EA	320.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Familia – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	100.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1024-EA	200.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1024-EA	800.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	1024-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1024-EA	150.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	300.000,00
TOTAL			2.420.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para auxílio financeiro aos Municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	ME	1024	2.420.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.420.000,00

Art. 3º)—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Craf3333882

LEI N. º 3003/2020, de 19 de junho de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020). Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA-Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA-Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.492.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30000-EA	150.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30000-EA	200.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30000-EA	50.000,00
TOTAL			400.000,00













